



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.625/2010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 30/12/2010, na ordem de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para fins de custear despesas decorrentes de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no “caput” deste artigo dar-se-á da seguinte forma: em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

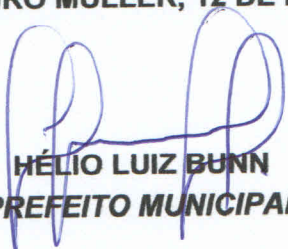
Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e a Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais autenticadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.622/2009 de 17 de dezembro de 2009; 09.00 - Secretaria Municipal da Família e Ação Social; Projeto de Atividade: 2.057 - Atendimento à pessoa portadora de deficiência; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.



HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.